

# FUNDAÇÃO COELCE DE SEGURIDADE SOCIAL – FAELCE

Relatório do auditor independente sobre as  
demonstrações contábeis

Referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.



Aponte a câmera de seu celular para a imagem acima e preencha nossa pesquisa de satisfação. Caso não compatível, obtenha um leitor de QR Code para acessar o conteúdo da imagem.

## RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**Aos**

**Administradores, aos Conselheiros, aos Participantes e aos Patrocinadores da FUNDAÇÃO COELCE DE SEGURIDADE SOCIAL – FAELCE  
Fortaleza – CE**

### Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis **FUNDAÇÃO COELCE DE SEGURIDADE SOCIAL – FAELCE (“Fundação”)**, que compreendem o balanço patrimonial consolidado (representado pelo somatório de todos os planos de benefícios administrados pela Fundação, aqui denominados de consolidado, por definição da Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021) em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais por plano de benefício que compreendem a demonstração do ativo líquido, da mutação do ativo líquido e das provisões técnicas para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, quando lidas em conjunto com as notas explicativas que as acompanham, apresentam adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada e individual por plano de benefício da Fundação em 31 de dezembro de 2022 e o desempenho consolidado e individual por plano de benefício de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPB).

### Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Fundação, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Ênfases

### Planos de Benefícios

Conforme descrito nas notas explicativas nºs 2.1 e 2.2, os Planos BD e CD, a partir da publicação em Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2022, passaram a ter registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob os nºs 48.306.629/0001-90 e 48.307.333/0001-94, respectivamente. Essa implementação de registro deu-se devido à Resolução PREVIC nº 12, de 16 de agosto de 2022, que estabelece procedimentos de administração para os Planos, dando maior segurança, proteção e transparência aos seus participantes e assistidos. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

### Exigível Contingencial

Conforme descrito na nota nº 6.3, a FAELCE, em outubro de 2014, impetrou ação que requer o direito à não incidência da COFINS, por não auferir lucro, receita ou faturamento. Desde novembro de 2014, a FAELCE deposita em conta judicial os valores apurados de COFINS através de liminar. Os referidos valores desses depósitos estavam registrados, até março de 2022, em conta de provisão judicial. A partir de abril de 2022, com o novo entendimento do curso do processo, decidiu-se reclassificar os registros que estavam como prováveis em conta judicial e transferi-los da conta de provisão para o passivo, no grupo de tributos. Todavia, após análises de classificações contábeis, entendeu-se que a ação da COFINS de nº 08042.8753.2014-40.05.81.00 não deveria compor o passivo de tributos da provisão da Fundação, uma vez que, como orientado pela assessoria jurídica responsável pela ação judicial, tal ação deveria constar como contingência judicial possível, em razão de restar pendente de decisão do Supremo Tribunal de Justiça- STJ. Quanto aos valores, em dezembro de 2022, o saldo contábil foi de R\$ 2.473, sendo 18,33% superior ao saldo de 2021, que era de R\$ 2.090. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

## Recursos a Receber – Precatórios

Chamamos a atenção para nota explicativa nº 7.6, de que, em abril de 2022, a FAELCE obteve êxito na Ação Ordinária de nº 0123902-36.1991.4.02.5101, referente aos créditos decorrentes de correção monetária das OFND, celebrado por meio de acordo cujo objeto foi a resolução das controvérsias travadas entre as partes. Devido a esse acordo, a forma de pagamento convencionada no acordo se deu por meio de expedição de precatórios. Tendo em vista os fatos negociados por meio de acordo, a PREVIC encaminhou ofício circular nº 14/2022, de orientação em relação à contabilização dos precatórios. Com base nessa orientação, foi realizado o registro em conta de ativo, bem como em conta de resultados. A precatória em benefício da FAELCE foi expedida em 2 d abril de 2022, com data-base de 1º de dezembro de 2021, no valor mínimo de R\$ 11.814, e correção pelo IPCA-E desde a data-base até a data do efetivo pagamento. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

## Outros assuntos

As demonstrações contábeis da **FUNDAÇÃO COELCE DE SEGURIDADE SOCIAL – FAELCE** para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foram examinadas por outro auditor independente que emitiu relatório em 30 de março de 2022 com opinião sem modificação sobre essas demonstrações contábeis.

## Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da Fundação é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPIC), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Fundação continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Fundação, ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Fundação são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

## **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como, obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Fundação;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Fundação. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Fundação a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Barueri, 3 de março de 2023.

RUSSELL BEDFORD GM  
AUDITORES INDEPENDENTES S/S  
2 CRC RS 5.460/O-0 "T" SP

ROGER MACIEL DE OLIVEIRA:90238435091  
5091

Assinado de forma digital  
por ROGER MACIEL DE  
OLIVEIRA:90238435091  
Dados: 2023.03.24  
14:55:14 -03'00'

Roger Maciel de Oliveira  
Contador 1 CRC RS 71.505/O-3 "T" SP  
Sócio Responsável Técnico